

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

EDITAL SRP Nº 008/2014/CPL/FUESPI/UESPI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2014/CPL/FUESPI/UESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08315/2014/FUESPI/UESPI

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/FUESPI/UESPI às **9hs do dia 16/09/2014**, no Auditório do Palácio Pirajá, situada à Rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina/PI.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Licitante

RG:

CPF:

**OBS.** Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/FUESPI**, através do e-mail: [cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com), ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 – UESPI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08315/2014 – UESPI**

**EDITAL E ANEXOS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com Portaria GR/UESPI Nº.0121/2014, de 29/01/2014, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual n.º. 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, Decreto Estadual n.º. 11.346 de 30 de março de 2004 e, na ausência de norma local, em observação do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, no **Auditório do Palácio Pirajá**, da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO** conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 16/09/2014**

**HORÁRIO INICIO DO CREDENCIAMENTO: 9:00 (nove) horas** após o que serão recebidos os envelopes comerciais e habilitação, a partir deste momento (**encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope**) não serão mais admitidos outros licitantes a sessão pública (Etapas: Credenciamento, recebimento das Propostas Comerciais e documentação de habilitação, seguida da abertura dos envelopes proposta comercial, com suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designados na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

**LOCAL: Auditório do Palácio Pirajá – FUESPI**

**INFORMAÇÕES:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na **Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: [cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com).**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Licitações no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, em arquivo digital, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

É necessário que ao fazer o download do Edital, seja informado a esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail ( [cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com)), a retirada do mesmo para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. **A Comissão Permanente de Licitação desta IES, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital.**

## **CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

**1.1** Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PRIMEIRO USO (ÔNIBUS - TIPO RODOVIÁRIO E MICRO-ÔNIBUS)**, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, exercícios 2014/2015, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo das ressalvas legais.

**1.1.1. ORGÃO GERENCIADOR:** Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI

**1.2.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I, III e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013

**1.3.** Especificações e exigências adicionais conforme **ANEXO I** do Edital.

## **CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar a Pregoeira, **exclusivamente por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do **fax**: (86) 3213-7169 ou por **e-mail** no seguinte endereço: [cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com).

**2.1.1.** Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão de Licitações, o recebimento do mesmo, através do telefone (86) 3213-7169.

**2.1.2.** Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido (Fax e/ou e-mail).

### **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

**3.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

**3.2.1** Pessoas físicas;

**3.2.2** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**3.2.3** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua habilitação;

**3.2.4** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo de vigência de sanção aplicada;

**3.2.5** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

**3.2.6** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

**3.2.7** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02 c/c Regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou

ainda seja, declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo ( Consultas nos Sistemas competentes);

**3.2.8** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.9** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** Tenham servidor da FUESPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

**3.2.11** Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

#### CAPÍTULO IV – ETAPA DE CREDENCIAMENTO:

**4.1** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pela Pregoeira com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, documento que deverá ser juntado ao processo.

#### **4.2** Pessoas jurídicas deverão apresentar:

**4.2.1** Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

**4.2.2** Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos

e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados dentre **os indicados** (o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

**4.2.3** Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do anexo IV.

**4.2.4** Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**4.2.4.1** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**.

**4.2.4.2** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**

#### **4.3 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:**

**4.3.1.** Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras;

**4.3.2.** Os envelopes (**documentos habilitação e propostas de preços**) serão entregues a Pregoeiro depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;

**4.3.3.** A partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

**4.3.4.** Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe a desistência da proposta.**

**CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08315/2014–FUESPI  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2014–FUESPI  
EMPRESA: CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08315/2014–FUESPI  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2014–FUESPI  
EMPRESA: CNPJ:

**5.2. A proposta comercial** deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas. Os defeitos sanáveis e casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira na sessão.

**5.3. Os documentos necessários à habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado. No caso de apresentação de cópias para autenticação pela Pregoeira ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas.

**CAPÍTULO VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

**6.1.** As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexo, que deste fazem parte integrante como se nele transcritos.

**6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

**6.1.1.1.** Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.1.2.** Número do Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

**6.1.1.3.** Prazos de entrega e garantia observado o exigido, no Anexo I deste Edital;

**6.1.1.4.** Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I do Edital;

**6.1.1.5.** Deverá ser organizada por lotes e/ou Itens, descrevendo todos os preços de acordo com o objeto, devendo a negociação ocorrer por item;

**6.1.1.6.** Prazo de validade dos preços registrados, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art.12 do Dec. 7.891/ 2013

**6.1.1.7.** Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, independente do local de entrega.

**6.1.1.8.** Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

**6.1.1.9.** O valor a ser cotado deve levar em consideração as especificações constantes no o Anexo I, devendo ser em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de**



**qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos/materiais, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo Anexo I.**

**6.1.1.10.** Conter as exigências consignadas no Anexo I do Edital;

**6.1.1.11.** A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

**6.1.1.12.** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

**6.1.1.13.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.1.1.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO:**

**6.2.1.** Será assegurado o direito de revisão na forma disciplinada pela alínea “d”, e reajuste na forma do parágrafo 8º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93;

**6.2.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos por força da sua proposta, sem que haja ônus para qualquer das partes.

**6.2.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no Anexo I do Edital (respectivo anexo).

**6.2.4.** É obrigatório o assentamento dos valores, por item. Na falta do valor por extenso do respectivo item não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento.

Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pela Pregoeira;

**6.2.5.** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

**6.2.6.** O preço registrado permanecerá irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto em havendo prorrogação contratual. Será garantido o direito de revisão, na forma legal.

## CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

### 7.1. Da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

**7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**7.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

**7.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## CAPÍTULO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.2;

**8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**8.1.6. ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.7.** Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pela Pregoeira, mediante registro em ata.

## 8.2 REGULARIDADE FISCAL:

**8.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa) com autenticação eletrônica no verso;**

**8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente) com autenticação eletrônica no verso;**

**8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa);**

**8.2.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS)**. Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

**8.2.5. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);**

**8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**

**8.2.7.** Os casos de imperfeições nos documentos acima discriminados serão resolvidos pela Pregoeira na sessão, o qual poderá deliberar sobre a concessão de prazo para providencias das correções no decorrer da sessão, sem prejuízos da ressalva inerente a micro e pequena empresa.

## 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, liquidação ou recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

#### 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, mediante apresentação de:**

**8.4.1.1. Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica, ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE,** para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. (Art.30, § 4º Lei nº 8.666/93)

**8.4.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,** na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

**8.4.1.3. Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame,** na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

**8.4.1.4.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**8.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999,** nos termos do Anexo V.

**8.5.2. Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

**8.5.3. Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **dizendo que aceita as regras do edital**.

#### **8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

**8.6.2.** Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

**8.6.3.** Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando-se de falha sanável ou legalmente previstas poderá, a Pregoeira, deliberar, na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

**8.6.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pela Pregoeira, devidamente justificado.

**8.6.5.** As empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

**8.6.6.** Se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

#### **CAPITULO IX – DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

##### **9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 01 (um) ano**, a partir da data da publicação do seu Extrato Parcial no DOE, na forma constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, em conformidade com o Art. 12 do Dec. nº 7.892/13.

**9.1.2** Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram preços, fornecedores, condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, e nas propostas apresentadas. A Ata de Registro será publicada sob forma de Extrato Parcial no DOE, o qual deverá fazer referência que ela o integra como nele transcrita, passando a partir da publicação a gerar efeitos para fins de execução contratual.

**9.1.3** Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**9.1.4** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Dec. Estadual nº 11.319/04).

## **9.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.2.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com o primeiro vencedor e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos e especificações propostas;

**9.2.2.** A Fundação Universidade Estadual do Piauí convocará formalmente os interessados (detentores de preços) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

**9.2.3.** O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Estado - DOE e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob forma de Extrato Parcial;

**9.2.4.** O prazo previsto no subitem 9.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos detentores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUESPI;

**9.2.5.** No caso do detentor de preço negociado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a FUESPI, não contemplando o resultado convocará para repregar os demais cuja participação não foi contemplada pela regra de 10%.

**9.2.6.** Os detentores de preço registrado que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

### **9.3. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, **no quantitativo máximo de 100%, não excedendo ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 7.892/13.**

**9.3.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, ou seja a FUESPI, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, para que seja informado os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados;

**9.3.3** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos quantitativos registrados em Ata, desde que o contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **9.4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**9.4.1** A Fundação Universidade Estadual do Piauí, será responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre

que solicitado, respeitados os quantitativos, o detentor para o qual será emitido o pedido de compra.

**9.4.2** O atendimento do pedido está condicionado ao quantitativo registrado, quando poderá optar o Órgão Gerenciador por qualquer dos detentores de preços registrados, desde que os saldos assim o permitam.

**9.4.3** A emissão do pedido será da inteira responsabilidade e iniciativa das unidades órgãos/ entes usuários do registro, cabendo todas providências de cunho processual, inclusive as condições de entrega que deverá ficar estabelecida na OC, OF ou AC .

**9.4.4** A Administração não emitirá qualquer pedido de liberação de itens sem que haja a comprovação dos recursos ou crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa.

**9.4.5** A convocação dos detentores, pelos órgãos/entes será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a liberação.

#### **9.5. DOS ACRÉSCIMOS:**

**9.5.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (25%).

#### **9.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

**9.6.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**9.6.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.6.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os detentores registrados serão convocados pela Fundação Universidade Estadual do Piauí para alteração, em caso de necessidade, previstas pela legislação.

**9.6.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de oscilação daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações e adequações quando provocado ou de ofício.



**9.6.4** A empresa detentora de preços poderá substituir o objeto registrado por um de igual ou melhor qualidade, quando convocada pela Administração para atender interesse desta, desde que o mercado deixe de oferecer ou dificulte o fornecimento do produto por incompatibilidade técnica ou obsoleto (alegação comprovada) adotando outras condições usuais e parâmetros estabelecidos pelo mercado, mantida a qualidade e as vantagens e, quando dentro do mesmo exercício, o preço registrado.

**9.6.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:**

**9.6.5.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**9.6.5.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**9.6.5.3.** Convocar os demais detentores visando igual oportunidade posterior para negociação, quando couber.

**9.6.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.6.6.1.** Liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.6.6.2.** Convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**9.6.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:**

**9.7.1 O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:**

**9.7.1.1.** por decurso de prazo de vigência

**9.7.1.2.** quando não restarem detentores registrados; ou

**9.7.1.3.** pela FUESPI, quando por motivo de força maior ou em defesa caracterizado o interesse público

**9.7.2 O cancelamento do registro:**

**9.7.2.1.** o detentor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.7.3.. A pedido, quando:**

**9.7.3.1** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.7.4 Pela Administração, unilateralmente, quando:**

**9.7.4.1.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (deflação);

**9.7.4.2.** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

**9.7.4.3.** por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

**9.7.4.4.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.7.4.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações para assumir contratos com base na Ata de Registro de Preços;

**9.7.4.6.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO X – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

**10.2.** Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão a Pregoeira declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

**10.3** A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

**10.3.1 o julgamento será realizado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO do ITEM;**

**10.3.2** a análise do catálogo/folder (quando couber) com as características do objeto ofertado, caberá à área de análise Técnica da Fundação Universidade Estadual do Piauí, podendo a FUESPI usar equipe ou profissional externo caso encontre dificuldade para conclusão dos procedimentos internos ou no prazo determinado.

**10.4.** A análise das propostas pela Pregoeira e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que tange a abertura de prazo para o processamento das correções.

**10.5.** Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

**10.6.** As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas, por item:

**10.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**10.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.6.3.** Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada seqüência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

**10.7.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

**10.7.1.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

- 10.7.2.** Em decorrência da possibilidade de classificação de até três licitantes, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.
- 10.7.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pela Pregoeira.
- 10.7.4.** Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, a Pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
- 10.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.
- 10.8.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 10.8.2.** A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.
- 10.9.** Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5 % (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte**, ser-lhe-á dada a oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.11.** Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 10.12.** Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a

sessão, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.13.** No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pela Pregoeira.

**10.14.** Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta vencedora a licitante que ofertou o (menor lance) e as classificáveis na ordem de lances ofertados que queira acompanhar o menor lance ofertado pela licitante. O preço considerado para efeito de registro será o ultimo preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela Pregoeira, conforme modelo abaixo:

**QUADRO EXEMPLIFICATIVO**

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR R\$ - (exemplo)</b>
<b>VENCEDORA</b>	<b>1,00</b>
<b>1ª CLASSIFICÁVEL (licitante que acompanhou o menor preço da licitante vencedora)</b>	<b>1,00</b>
<b>2ª CLASSIFICÁVEL (licitante que acompanhou o menor preço da 1ª classificável)</b>	<b>1,00</b>

**10.15.** Os preços serão registrados em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013, Capítulo VI, sendo considerado vencedor o menor preço ofertado e aceito pela Pregoeira, e classificáveis na ordem de lances ofertados que acompanharem o licitante vencedor conforme quadro acima. .

**10.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.

**QUADRO EXEMPLIFICATIVO**

EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	
1ª COLOCADA	
2ª COLOCADA	

**10.17.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do produto.

**10.18.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

**10.19.** Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

**10.19.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

**10.19.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo a Pregoeira decidir a respeito de forma motivada.

**10.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

**10.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

**10.22.** O chamamento para retirada do contrato obedecerá a ordem de classificação das detentoras de preços em registro, a falta de atendimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, importará no chamamento imediato da empresa detentora da segunda posição e assim sucessivamente.

## CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO

**11.1. Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. **O licitante** terá a mesma prerrogativa **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas**, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1.** A petição será dirigida a Pregoeira que decidirá no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme prevê o Decreto Federal nº 3.555/2000.

**11.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4, IV, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

**11.1.3.** A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: [cpluespi@gmail.com.br](mailto:cpluespi@gmail.com.br), ou pelo FAX (86) 3213-7169, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, **sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da UESPI, dirigido a Pregoeira**, no endereço à Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI, de 7h30min às 13h30min, **observando o prazo de Lei (Subitem 11.1)**.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## CAPÍTULO XII – DO RECURSO ADMINISTRATIVOS:

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a declarar o licitante vencedor.

**12.3.** Não serão conhecidos os recursos interposto apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**12.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax-símile e/ou e-mail.

#### **CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso, a Pregoeira opinará pelo registro do preço do objeto licitado do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

**13.2.** A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte da Pregoeira ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

#### **CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA:**

**14.1.** Do fabricante, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto licitado.

#### **CAPÍTULO XV – DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

**15.1.** A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital, na legislação local, na ausência da legislação nacional de cunho geral e, ainda na Ata de Registro, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos na OC, OF ou AC.



**15.2.** O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta dias)** dias corridos, podendo ser prorrogado por mais **30 (trinta)**, se devidamente justificado e aceito pela Administração Superior, contados do empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única, **na Divisão de Transportes do Campus Torquato Neto, em Teresina (PI), na Rua João Cabral, 2231 – Pirajá.**

**15.3.** O recebimento do objeto licitado será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

#### **CAPÍTULO XVI – DO CONTROLE FINAL:**

**16.1.** Os preços serão registrados por item, consideradas as disposições do Termo de Referência, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante, o qual somente será disponibilizado na primeira sessão pública destinadas a etapa de negociações para efeito de base dos lances.

**16.2.** A licitante que convocada para assinar a Ata Geral, correspondente contrato individual ou instrumento congêneres, deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa aceitável poderá ser excluída da Ata de Registro e ter o seu item cancelado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

**16.3.** Colhidas as assinaturas, a Pregoeira providenciará a imediata publicação do Extrato Parcial fazendo indicação da Ata Geral como nele transcrita e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

**16.4.** Os preços registrados serão acompanhados pela Equipe Gerenciadora – SRP/FUESPI conforme comportamento do mercado oficial, podendo a mesma a qualquer tempo, inclusive no decorrer da execução convocar as detentoras de preços registrados para repregoar, desde que a ata esteja em vigência.

#### **CAPÍTULO XVII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**17.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou prestado na data e local indicados pela Contratante. O detentor do preço registrado se vinculará a obrigação assumida após o recebimento da Ordem de Compra – OC e respectiva Nota de Empenho – NE;

**17.2.** É obrigação da contratada entregar o objeto a ser adiquiro no local destinado na Ordem de Compra, previamente determinado no Campus Poeta Torquato Neto (FUESPI/Capital).

**17.3.** A Contratada deverá descrever no requerimento de pagamento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor responsável pelo atesto da entrega do bem, a fim de adequadamente sanear o processo.

#### **CAPÍTULO XVIII – DOS PAGAMENTOS, REAJUSTES E REVISÃO:**

**18.1.** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

**18.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

**18.3.** As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**18.4.** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

**18.5.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**18.6.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

#### **CAPÍTULO XIX – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

**19.1.** Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos

anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

**19.2.** Quando da necessidade de contratação, deverá a Equipe Gerenciadora do SRP /FUESPI ser consultada mediante processo administrativo sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

**19.3.** Após a liberação do pedido registrado por parte da Equipe Gerenciadora do SRP/FUESPI, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Serviços devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

**19.4.** O demandado detentor de preço registrado deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC ou equivalente e a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

#### **CAPÍTULO XX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:**

**20.1.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

**20.1.2.** Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**20.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**20.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

**20.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.2.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**20.3.** A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

#### **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de Compra/Serviços ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.

**21.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá a Pregoeira, fazer correções pertinente para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração, mediante justificativa assentada em ata.

**21.3.** A autoridade competente poderá rejeitar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite de executar demanda posterior.

**21.4.** À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o princípio da isonomia, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**21.6.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

- 21.6.1.** Se não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame de aceitabilidade das propostas, ou, ainda, as atividades não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira mediante anuência da autoridade superior, tantas quantas se fizerem necessárias para fiel e regular conclusão do procedimento.
- 21.7.** Todos os documentos relativos ao certame serão entregue pelos licitantes rubricadas pela Pregoeira e por representação dos licitantes eleitos na sessão, se assim for definido.
- 21.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Fundação Universidade Estadual do Piauí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 21.10.** O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado sob forma de Extrato Parcial.
- 21.11.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, na forma legal.
- 21.12.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem a ser definido por esta IES ora licitante.
- 21.13.** Para garantia do objeto desta licitação poderá a Pregoeira a qualquer momento da execução, e por provocação da autoridade superior, convocar os detentores de melhor preços para nova rodada de lances, considerando a existência de fato superviniente que justifique a conduta, desde que dentro da vigência da Ata de Registro, observando o interesse da mesma, devendo o motivo ser explicitado em ata extraordinária mediante justificativa.
- 21.14.** Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pela Pregoeira na sessão ,sob anuência dos licitantes presentes, o qual deverá decidir sempre de forma motivada.

**21.15.** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, será decididos pela Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito, na forma do inciso anterior, mediante a ciência da autoridade superior do procedimento.

**21.16.** A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI monitorará os preços de acordo com o mercado vigentes mediante pesquisa, quando necessária, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo de ofício ou por provocação.

**21.17.** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata de Registro, convocar as detentoras para proceder ajustes que visem melhoria ou otimização dos mesmos, podendo, inclusive reabrir sessão específica para renegociar e/ou repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada no processo e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial evitando repetição de procedimentos de forma desnecessária, impostos em decorrência de pequenos detalhes que podem ser adequados ou corrigidos.

**21.18.** Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportadas pelo requerente, ficando facultada a CPL/FUESPI, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05(cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

**21.19.** As obrigações da Contratante e Contratada constam no Termo de Referencia, anexo I a este edital que é parte integrante deste edital.

## **CAPÍTULO XXII – DO FORO E DOS ANEXOS:**

**22.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

### **22.2. Integram este Edital:**

**22.2.1.** Anexo I – Especificações do Objeto;

**22.2.2.** Anexo II – Minuta da Ata Geral de Registro de Preços;

**22.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**22.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**22.2.5.** Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

**22.2.6.** Anexo VI – Minuta Contrato Individual – Autorização de Compras;

Teresina/PI, 02 de Setembro de 2014.

---

**Cândida Helena de Alencar Andrade**

Pregoeira - FUESPI.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014/FUESPI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08315/2014/FUESPI.**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS:

**ITEM I – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PRIMEIRO USO ( ÔNIBUS - TIPO RODOVIÁRIO – COM GELADEIRA E COM BANHEIRO);**

**ITEM II – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PRIMEIRO USO ( ÔNIBUS - TIPO RODOVIÁRIO – SEM GELADEIRA E SEM BANHEIRO);**

**ITEM III – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PRIMEIRO USO (MICRO-ÔNIBUS);**

**2.0. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Regularizar atendimentos de necessidades provenientes dos mais diversificados setores da Fundação Universidade Estadual do Piauí/FUESPI, adequando-os às exigências da legislação vigente no que tange ao atendimento das suas finalidades.

2.2. Justifica-se também suprir as necessidades, no que tange a aquisição de veículos novos primeiro uso, que atenda as necessidades dos mais diversos órgãos da FUESPI.

**3.0. DO OBJETIVO:**

3.1. A licitação objeto fim tem o objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade de aquisição subsidiando tecnicamente a FISCALIZAÇÃO dos bens a serem adquiridos.



#### 4.0. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato Administrativo Individual estará adstrito ao crédito orçamentário que sustentará a despesa, a ser indicado quando do encaminhamento da Requisição ao gerenciador do SRP-FUESPI/PI, preservada a ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666-93.

4.2. A garantia do bem ofertado será de no mínimo **12 (doze)** meses, ou garantia do fabricante contados a partir do recebimento definitivo pelo FUESPI/PI, declarada pelo fabricante do bem.

#### 5.0. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Conforme especificações constantes no Anexo I - O local de entrega objeto desta licitação será no Campus Poeta Torquato Neto da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, situado na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI.

#### 6.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZOS:

6.1. Os bens e materiais serão recebidos: **Provisoriamente** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital/Termo de Referência e proposta da contratada.

6.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constante do edital e da proposta e sua consequência aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do Anexo I/Termo de Referência e proposta da Contratada.

**6.7.** O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta dias)** dias corridos, podendo ser prorrogado por mais **30 (trinta)**, se devidamente justificado e aceito pela Administração Superior, contados do empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única, **na Divisão de Transportes do Campus Torquato Neto, em Teresina (PI), na Rua João Cabral, 2231 – Pirajá.**

#### **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão nº 008/2014- FUESPI/PI.

**7.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital/Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.3.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica.

7.12. A licitante vencedora deverá disponibilizar, a partir da assinatura da ATA, suporte técnico para atendimento durante o prazo de garantia.

#### **8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Fundação Universidade Estadual do Piauí/PI:

8.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras ou ordem de serviços, conforme seja o caso;

8.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

8.1.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou

devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas , sem ônus para a CONTRATANTE.

**8.1.4.** O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

**8.1.5.** Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa executar o objeto contratado a contento;

**8.1.6.** Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

**8.1.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**8.1.8.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.9.** Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

**8.1.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.11.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

**8.1.12.** Permitir o livre acesso dos servidores de órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial nº. 507/2011.

## **9.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A Fiscalização será de responsabilidade da Fundação Universidade Estadual do Piauí/FUESPI.

**9.1.1.** Emitir **mensalmente** a Fundação Universidade Estadual do Piauí/FUESPI para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento**.

**9.1.2.** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

## **10.0. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

**10.2.** A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.3.** O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da contratante, desde que atendidas às exigências legais.

**10.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**10.4.1.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

**10.5.** O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

**10.6.** Os pagamentos relativos ao fornecimento e ou/compra só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

**10.7.** O pagamento poderá ser susgado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

**11.0. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**11.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente;

**12.0. ESPECIFICAÇÕES E DA PREVISÃO DE QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT
01	<p><b>VEÍCULO RODOVIÁRIO TIPO ÔNIBUS ANO E MODELO - 2014 OU SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS + AUXILIAR, COM POLTRONA PARA DESCANSO DO MOTORISTA AUXILIAR NO SALÃO.</b></p> <p><b><u>Poltronas tipo rodoviária</u></b> - bancos reclináveis de no mínimo três piques, com apoio de cabeça e estofados revestidos em tecido lavável e resistente.</p> <p><b><u>Cinto de segurança</u></b> em todos os bancos.</p> <p><b><u>Janelas tipo rodoviárias</u></b> panorâmicas com vidros tipo fumês e cortina.</p> <p><b><u>Duas tomadas de ar no teto</u></b> conjugada com saída de emergência.</p>	UND	-	03	-

<p><b><u>Saída de emergência</u></b> nas janelas , sendo duas do lado esquerdo e duas do lado direito.</p> <p><b><u>Uma porta do lado direito frontal,</u></b> com acionamento pneumático, comandada pelo motorista.</p> <p><b><u>Piso em compensado naval</u></b> tratado e com passadeira padrão.</p> <p><b><u>Traseira com vidro</u></b> vigia e cortina.</p> <p><b><u>Ventilação por escotilha</u></b> na cabina no lado do motorista</p> <p><b><u>Iluminação interna</u></b> com lâmpadas fluorescentes na cabine e salão.</p> <p><b><u>Faróis de neblina</u></b> e terceira luz de freio.</p> <p><b><u>Teto revestido</u></b> em formidura.</p> <p><b><u>Ar condicionado de teto</u></b> com capacidade mínima de 100.000 BTU/H, com regulagem de separação para cabina e o compartimento do ônibus.</p> <p><b><u>Cabine individual para o motorista</u></b> com porta de acesso ao salão, com cortina.</p> <p><b><u>Sistema de video com aparelho de DVD</u></b> Play com USB, com no mínimo 3 telas de LCD ou LED de 15` polegadas, Rádio CD player mp3/wma com o aparelho, no painel e alto-falantes originais de fábrica na cabina e no porta pacote do compartimento do</p>				
--	--	--	--	--

<p>ônibus, com separação de áudio entre as caixas dianteiras e traseiras; e com entrada USB instalado no painel do veículo para o motorista.</p> <p><b><u>Para-brisa</u></b> bipartido.</p> <p><b><u>Compartimentos para bagagens</u></b> na parte externa do ônibus (de cada lado) no entre eixo.</p> <p><b><u>Porta embrulho</u></b> com iluminação e indicador de saída de emergência.</p> <p><b><u>Estepe</u></b> conforme linha de produção,</p> <p><b><u>Carroceria</u></b> de altura mínima interna oferecendo condições normais para o deslocamento de pessoa.</p> <p><b><u>Retrovisores duplos,</u></b> firmemente instalados, isentos de vibração e quebra sol.</p> <p><b><u>Chassis</u></b> novo ano/modelo de acordo com a fabricação.</p> <p><b><u>Motor dianteiro turbo,</u></b> movido a diesel, zero-quilômetro, com potência mínima de 240 CV; motor 06 cilindros.</p> <p><b><u>Direção</u></b> hidráulica integral.</p> <p><b><u>Caixa de marchas</u></b> tipo manual, com no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré.</p> <p><b><u>Indicativo de marcha à ré</u></b> do tipo sonoro e visual, automaticamente acionado</p>				
--	--	--	--	--



<p>todas as vezes que for engatada a marcha à ré.</p> <p><b><u>Suspensões pneumática</u></b>, de massa de ar variável, comandados por dispositivos reguladores de viveis.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•</li></ul> <p><b><u>Peso bruto total (PTB)</u></b> mínimo de 17.500 Kg;</p> <p><b><u>Tanque de combustível</u></b> com capacidade mínima de 300 litros.</p> <p><b><u>Tacógrafo</u></b> semanal.</p> <p><b><u>Painéis de instrumentos</u></b>, embreagem, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico.</p> <p><b><u>Rodas de aro 22.5x 7.5</u></b>, pneu sobressalente montado igual ao em uso no veículo e de fácil acesso e remoção.</p> <p><b><u>Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos:</u></b> jogo de ferramentas para troca de pneus; macaco hidráulico; extintor de pó químico seco ABC; triângulo de sinalização, manual e demais equipamentos originais de fábrica.</p> <p><b><u>Manual em português</u></b> e todos os equipamentos e acessórios obrigatórios para o trânsito conforme legislação brasileira em vigor.</p> <p><b><u>Sistemas de freio</u></b> pneumático e deverá atender requisitos mínimos de segurança e conforto dos passageiros e operadores, devendo o tempo de resposta do sistema, estar de acordo</p>				
--	--	--	--	--

	<p>com as normas técnicas vigentes.</p> <p><b>Sistemas</b> elétricos.</p> <p><b>Geladeira</b> elétrica.</p> <p><b>Banheiro</b> interno com sanitário e pia</p> <p><b>Cor Prata</b></p> <p><b>Plotagem</b> nas laterais e traseira do veículo com brasão, dados do convênio se for o caso, e nome da universidade estadual do piauí + logotipo da UESPI na cor azul-marinho.</p> <p><b>Rodo ar</b></p> <p><b>Emplacado</b></p> <p><b>Assistência técnica</b> para o veículo em Teresina-PI.</p> <p><b>A garantia</b> mínima de 12 (doze) meses.</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT
02	<p><b>VEÍCULO RODOVIÁRIO TIPO ÔNIBUS ANO E MODELO - 2014 OU SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS + AUXILIAR, COM POLTRONA PARA DESCANSO DO MOTORISTA AUXILIAR NO SALÃO.</b></p> <p><b>Poltronas tipo rodoviária</b> - bancos reclináveis de no mínimo três piques, com apoio de cabeça e estofados revestidos em tecido lavável e resistente.</p> <p><b>Cinto de segurança</b> em</p>	UND	-	03	

<p>todos os bancos.</p> <p><b><u>Janelas tipo rodoviárias</u></b> panorâmicas com vidros tipo fumês e cortina.</p> <p><b><u>Duas tomadas de ar no teto</u></b> conjugada com saída de emergência.</p> <p><b><u>Saída de emergência</u></b> nas janelas , sendo duas do lado esquerdo e duas do lado direito.</p> <p><b><u>Uma porta do lado direito frontal,</u></b> com acionamento pneumático, comandada pelo motorista.</p> <p><b><u>Piso em compensado naval</u></b> tratado e com passadeira padrão.</p> <p><b><u>Traseira com vidro</u></b> vigia e cortina.</p> <p><b><u>Ventilação por escotilha</u></b> na cabina no lado do motorista</p> <p><b><u>Iluminação interna</u></b> com lâmpadas fluorescentes na cabine e salão.</p> <p><b><u>Faróis de neblina</u></b> e terceira luz de freio.</p> <p><b><u>Teto revestido</u></b> em formidura.</p> <p><b><u>Ar condicionado de teto</u></b> com capacidade mínima de 100.000 BTU/H, com regulagem de separação para cabina e o compartimento do ônibus.</p> <p><b><u>Cabine individual para o motorista</u></b> com porta de acesso ao salão, com cortina.</p>				
---	--	--	--	--

<p><b><u>Sistema de video com aparelho de DVD</u></b> Play com USB, com no mínimo 3 telas de LCD ou LED de 15` polegadas, Rádio CD player mp3/wma com o aparelho, no painel e alto-falantes originais de fábrica na cabina e no porta pacote do compartimento do ônibus, com separação de áudio entre as caixas dianteiras e traseiras; e com entrada USB instalado no painel do veículo para o motorista.</p> <p><b><u>Para-brisa</u></b> bipartido.</p> <p><b><u>Compartimentos para bagagens</u></b> na parte externa do ônibus (de cada lado) no entre eixo.</p> <p><b><u>Porta embrulho</u></b> com iluminação e indicador de saída de emergência.</p> <p><b><u>Estepe</u></b> conforme linha de produção,</p> <p><b><u>Carroceria</u></b> de altura mínima interna oferecendo condições normais para o deslocamento de pessoa.</p> <p><b><u>Retrovisores duplos,</u></b> firmemente instalados, isentos de vibração e quebra sol.</p> <p><b><u>Chassis</u></b> novo ano/modelo de acordo com a fabricação.</p> <p><b><u>Motor dianteiro turbo,</u></b> movido a diesel, zero-quilômetro, com potência mínima de 240 CV; motor 06 cilindros.</p> <p><b><u>Direção</u></b> hidráulica integral.</p>				
---	--	--	--	--

<p><b><u>Caixa de marchas</u></b> tipo manual, com no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré.</p> <p><b><u>Indicativo de marcha à ré</u></b> do tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha à ré.</p> <p><b><u>Suspensões pneumática</u></b>, de massa de ar variável, comandados por dispositivos reguladores de viveis.</p> <p>•</p> <p><b><u>Peso bruto total (PTB)</u></b> mínimo de 17.500 Kg;</p> <p><b><u>Tanque de combustível</u></b> com capacidade mínima de 300 litros.</p> <p><b><u>Tacógrafo</u></b> semanal.</p> <p><b><u>Painéis de instrumentos</u></b>, embreagem, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico.</p> <p><b><u>Rodas de aro 22.5x 7.5</u></b>, pneu sobressalente montado igual ao em uso no veículo e de fácil acesso e remoção.</p> <p><b><u>Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos:</u></b> jogo de ferramentas para troca de pneus; macaco hidráulico; extintor de pó químico seco ABC; triângulo de sinalização, manual e demais equipamentos originais de fábrica.</p> <p><b><u>Manual em português</u></b> e todos os equipamentos e acessórios obrigatórios para o trânsito conforme legislação brasileira em vigor.</p>				
---	--	--	--	--

	<p><b><u>Sistemas de freio</u></b> pneumático e deverá atender requisitos mínimos de segurança e conforto dos passageiros e operadores, devendo o tempo de resposta do sistema, estar de acordo com as normas técnicas vigentes.</p> <p><b><u>Sistemas</u></b> elétricos.</p> <p><b><u>Cor Prata</u></b></p> <p><b><u>Plotagem</u></b> nas laterais e traseira do veículo com brasão, dados do convênio se for o caso e nome da universidade estadual do piauí + logotipo da UESPI na cor azul-marinho.</p> <p><b><u>Rodo ar</u></b></p> <p><b><u>Emplacado</u></b></p> <p><b><u>Assistência técnica</u></b> para o veículo em Teresina-PI.</p> <p><b><u>A garantia</u></b> mínima de 12 (doze) meses.</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT
03	<p><b><u>Micro-ônibus Executivo, TURBO DIESEL, 0 (zero) KM (PRIMEIRO USO), FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES:</u></b></p> <p><b><u>-Motor turbo diesel</u></b> com intercooler, 4 cilindros, sistema de injeção eletrônica, mínimo de 155 cv, torque mínimo de</p>	UND	-	03	

<p>575nm;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b><u>Cambio manual</u></b> com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré sincronizados;</li><li>- <b><u>Freio de estacionamento pneumático</u></b> com acionamento por manopla;</li><li>- <b><u>Freio de serviço pneumático</u></b> de 2 (dois) circuitos a tambor na dianteira e traseira com secador de ar; - <b><u>Freio motor</u></b> com acionamento em borboleta no tubo de escape, atuação eletropneumática; Direção hidráulica;</li><li>- <b><u>Tanque de combustível</u></b> com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros;</li><li>- <b><u>Reserva de uréia</u></b> mínimo 20 (vinte) litros;</li><li>- <b><u>Rodas de aço</u></b> 6.00 x 17,5 diâmetro interno de 235mm, com pneus radiais sem câmara 215/75R 17,5 sistema rodoar incluso;</li><li>- <b><u>Distâncias entre eixos</u></b> mínima de 4300mm, largura externa entre 2360 e 2490mm;</li><li>- <b><u>Altura interna</u></b> mínima 1970mm</li><li>- <b><u>Comprimento mínimo</u></b> do</li></ul>				
---	--	--	--	--

<p>veículo 9000mm;</p> <p>- <b><u>Capacidade mínima</u></b> para 32 (trinta e duas) pessoas, sendo <b><u>30 passageiros + 02 motorista</u></b> (motorista/auxiliar). A poltrona do motorista auxiliar deverá ser reclinável com regulagem de no mínimo 02 (dois) pontos;</p> <p>- <b><u>Poltronas</u></b> tipo executiva 940mm, descansa braço central corredor e janela, cinto de segurança retrátil abdominal de 02 (dois) pontos para os passageiros e retrátil de 03 (três) pontos para os motoristas (motorista/ auxiliar);</p> <p>- <b><u>Vidros laterais</u></b> colados, com insulfilmes mínimo a 50% e máximo a 75%;</p> <p>-<b><u>Cortinas internas</u></b> em toda a lateral do veículo e sanefa para proteção contra o sol no para-brisa dianteiro para o motorista;</p> <p>- <b><u>Porta bagagens</u></b> interno posicionado acima das poltronas com luz de leitura individual e numerário das poltronas;</p> <p>- <b><u>Bagageiro externo</u></b> com capacidade mínima para 2800 (dois mil e oitocentos) litros;</p>				
--	--	--	--	--



<p>- <b><u>Ar condicionado de teto</u></b> com saídas individuais com capacidade mínima de 80.000 btus;</p> <p>- <b><u>Itinerário eletrônico;</u></b></p> <p>- <b><u>Porta pantográfica</u></b> com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;</p> <p>- <b><u>Cabinado com parede de separação total</u></b> da cabine do motorista do salão dos passageiros com porta e fechadura,</p> <p>- <b>Sistema de vídeo com aparelho de DVD Player</b> com usb, com no mínimo 02 (duas) telas de lcd ou Led de 15`polegadas instaladas 01 (uma) na parede de separação e a outra instalados no salão de passageiros e Mp3 Player com entrada usb instalado no painel do veículo para os motoristas.</p> <p>- <b><u>Saída de emergência</u></b> conforme legislação vigente;</p> <p>- O veículo automotor deverá ser <b>equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN</b>, tais como: Pneu de estepe, macaco hidráulico</p>				
--	--	--	--	--

<p>compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.</p> <p>-O veículo deverá contar com <b>assistência técnica em concessionária autorizada da fabrica (carroceria e chassi) em Teresina – PI;</b></p> <p>-Garantia mínima de 12 meses ou do fabricante, sem limites de quilometragem</p> <p><b>- <u>Cor Prata</u></b></p> <p><b><u>Plotagem</u> nas laterais e traseira do veículo com brasão, dados do convênio se for o caso e nome da universidade estadual do piauí + logotipo da UESPI na cor azul-marinho.</b></p> <p>Seguir todas as especificações técnicas conforme Edital, anexo I.</p> <p><b><u>Assistência técnica</u> para o veículo em Teresina-PI.</b></p> <p><b><u>A garantia</u> mínima de 12 (doze) meses.</b></p>				
---	--	--	--	--

**Observações Gerais:**

1. As detentoras de preços registrados terão a expectativa do direito de contratar com a Administração podendo ser convocadas de acordo com a necessidade Administrativa (Campi e/ou Núcleos), observados a demanda exigida, o prazo para atendimento de acordo com exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral como documentos vinculativos.

2. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC/OS/NE) ficarão dependentes da indicação de dotação orçamentária em conformidade com o planejamento realizado pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças UESPI, depois de expedida liberação pela CPL/FUESPI, através do gerenciador, o qual é responsável pelo controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
3. A unidade requerente fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade individual, observando sempre as condições do Extrato Parcial publicado no DOE, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração todas as exigências contidas no edital e demais disposições da Ata de Registro Geral;
4. A Ata de Registro Geral N° -----/2014 – UESPI será parte integrante do Extrato Parcial, como se nele transcrita, produzindo todos os efeitos jurídicos, vinculada que está ao Processo Administrativo N° 08315/2014-FUESPI.

---

Prof. Dr. Luis Gonzaga Medeiros F. Júnior

**Pró-Reitor da PREX**

Mat: 157377-2

---

Alessandro Cordeiro Mororó

**Chefe do Setor de Transportes.**

Mat. 177234-1

---

Nouga Cardoso Batista

**Reitor/FUESPI**

---

Cândida Helena de Alencar Andrade

**Pregoeira/FUESPI**

Mat. 027.032-6

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**Pregão Presencial nº 008/2014 – UESPI-PI**

**Processo Administrativo Nº 08315/2014/UESPI**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalva legal (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, com possibilidade de prorrogação na forma do Decreto Federal 7.892/13.**

**ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS CONTRATAÇÕES DE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PRIMEIRO USO ( ÔNIBUS - TIPO RODOVIÁRIO E MICRO-ÔNIBUS).**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e treze, na sede da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**, situada na Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI, representada por -----, inscrito no CPF sob nº ----- e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 08315/2014 – UESPI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 008/2014 – UESPI. Os preços registrados constam da planilha de preços

(ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PRIMEIRO USO (ÔNIBUS - TIPO RODOVIÁRIO E MICRO-ÔNIBUS)**, nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/14 - FUESPI** e seus Anexos, negociação e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema da Universidade Estadual do Piauí, sob anuência da Coordenação Geral.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

### 3.1- Da Requisição:

A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Ordem de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao Órgão Gerenciador.

3.2 – Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

**3.3-** De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OS ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

#### 4. DO OBJETO:

**4.1** - O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos e desta Ata Geral de Registro.

#### ANEXAR QUADRO CONFORME PUBLICAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

#### 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**5.1. A Ata Geral de Registro de Preços**, ora firmada entre a Instituição e UESPI e a (s) Detentoras, **terá validade de um ano**, a partir da data da publicação do seu Extrato Parcial no DOE, na forma constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, em conformidade com o Art. 12 do Dec. nº 7.892/13.

**5.1.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas exigências.

#### 6. FORMA DE FORNECIMENTO:

**6.1.** O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Ordem de Fornecimento - OF emitida conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

#### 7. DO PAGAMENTO:

**7.1.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo

Setor competente da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

**7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUESPI os documentos abaixo relacionados:**

**7.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa) com autenticação eletrônica no verso;**

**7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente) com autenticação eletrônica no verso;**

**7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa);**

**7.2.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;**

**7.2.5. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);**

**7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**

**7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

**7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:**

**7.4.1 - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e**

**7.4.2 - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação dos serviços correspondente ao objeto do Edital, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.**

## **8. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:**

**8.1** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo Órgão Gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

**8.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações **mediante autorização da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

**8.3.** O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

**8.4.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

**8.5.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**9.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da licitação a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**9.2.1-** Advertência.



**9.2.2** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente

**9.2.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**9.2.4** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.4** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**10.1** – A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

**10.2.** – A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido, observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculada.

**10.3** A empresa detentora de preços poderá substituir o objeto registrado **por um de igual ou melhor qualidade**, quando convocada pela Administração para atender interesse desta, desde que o mercado deixe de oferecer ou dificulte o fornecimento do produto por incompatibilidade técnica ou obsoleto (alegação comprovada) adotando outras condições usuais e parâmetros estabelecidos pelo mercado, mantida a qualidade e as vantagens e, quando dentro do mesmo exercício, o preço registrado.

**10.4.** – Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**10.5.** - Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

**10.5.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte;**

**10.5.1.1** - Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.5.2** - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

**10.6.** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral dos itens contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

## **11. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata Geral, nos termos da legislação que rege a matéria.

**11.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobre viverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

**11.3** Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FUESPI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo individual.

**11.4** - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido indevidamente.

## 12. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

### 12.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**12.1.1-** a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

**12.1.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

**12.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**12.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

**12.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**12.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**12.1.8.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

**12.1.9** – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI através da Coordenação que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

**12.2.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**12.2.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 9, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.2.2.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**12.3.** A Administração, desde que haja necessidade intera ou externa (suas unidades administrativas) assim o justifique, poderá convocar, as detentoras de preços registrados, para renegociar ou mesmo repregar, com o objetivo de proceder adequações nas condições inicialmente registradas, a fim de otimizar seus contratos, evitando repetição de licitações desnecessárias, mantida a essencialidade do objeto e as condições e exigências da Ata de Registro, bem como a proporcionalidade dos preços (sempre compatíveis com o mercado). Nesse caso deverá registrar em Ata

obtida de sessão extraordinária, cujo resultado deverá ser publicado no DOE, por extrato, tudo sem juntado ao Processo a que está vinculada.

**12.4.** É facultada a maior autoridade administrativa autorizar uso da Ata de registros na condição de aderente de acordo com Decreto Federal nº 7.892/13, cuja ciência ficará firmada a partir da assinatura desta Ata de Registro Geral pela detentora do preço registrado.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1-** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OS), decorrente da Ata de Registro de Preços.

**13.2-** As unidades da FUESPI se obrigam a utilizar exclusivamente o Registro de Preço desde que existam preços registrados, podendo a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da IES.

**13.3-** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

**13.4-** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços,

**13.5-** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

**13.6-** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais, independente da alegação do não recebimento.

**13.7-** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

**13.8-** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

**13.9** - Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização para o uso da Ata de Registro, deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros ( pedido/requerimento, despacho autorizaçãodocumento, parecer jurídico, extrato publicação, Liberação, Termo de Cooperação Técnica etc), e todos os demais documentos necessários a regular instrução.

**13.10.** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

**13.11.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, é competente o Foro da Cidade de Teresina/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93 para as licitações internacionais.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 008/2014

Processo Administrativo nº 08315/2014

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º  
da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do  
Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR:**

Ref. Pregão Presencial nº 008/2014

Processo Administrativo nº 08315/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_ Declar

a, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref. Pregão Presencial Nº 008/2014

Processo Administrativo nº 08003/2014

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO INDIVIDUAL – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Ref. Pregão Presencial Nº 008/2014

Processo Administrativo nº 08315/2014

TERMO CONTRATUAL INDIVIDUAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

ENDEREÇO: Rua .....

CNPJ Nº.....

CONTRATADO: .....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Objeto:.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ., com endereço na rua ....., neste ato representado pelo Sr. ...., no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa (ou o Sr. Fulano), sediada na rua.....nº.....bairro....., com CNPJ nº....., simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento na Ata do Sistema de Registro de Preços **Pregão Presencial 008/2014-FUESPI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PRIMEIRO USO ( ÔNIBUS - TIPO RODOVIÁRIO E MICRO-ÔNIBUS),O SEGUINTE:**

A Empresa (OU PESSOA) com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se.

Pelo instrumento particular individual mantido entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e a empresa (ou pessoa) acima definidos e qualificados,

por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro referente ao Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PRIMEIRO USO ( ÔNIBUS - TIPO RODOVIÁRIO E MICRO-ÔNIBUS)**, Anexo I, Processo Administrativo Nº 08315/2014- FUESPI.

#### **I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, examinado conforme precípua LLC (§ único do art.38 da Lei nº 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

#### **II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :**

2.1. A Empresa Detentora do Preço Registrado se compromete expressamente a prestar serviços a Contratante, o objeto: \_\_\_\_\_, com o objetivo de atender as necessidades do ---(Campi e Núcleos da UESPI), o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº-----/2014, publicado no DOE Nº -----de ----/--/2014, referente ao Pregão Presencial nº 008/2014, PA nº 08315/2014, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

#### **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. A CONTRATADA receberá pela execução do contrato....., a importância de R\$......(.....), que será paga no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente adquiridas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO DO OBJETO:**

4.1. Este contrato tem prazo definido para \_\_\_ dias (ou meses) depois de expedido a ordem de compra ou serviços, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de ----(---) horas contados da solicitação.

## V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do Departamento de Material e Serviços Gerais - DMSG, ou de servidor devidamente designado, fiscalizar a execução dos serviços e/ou compra do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou serviços do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades ou execução do objeto licitado.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas conseqüências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

6.1.1 Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

**6.1.2** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUESPI, cujas reclamações se obrigam a atender;

**6.1.3** Efetuar a entrega do objeto/prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital/Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, modelo procedência e garanti e outras especificações técnicas em conformidade com a legislação pertinente, quando couber;

**6.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

**6.1.5** Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUESPI;

**6.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUESPI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUESPI.

**6.1.9.** Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinente ao objeto desta licitação, quando couber;

**6.1.10.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial, para fins de uso, envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a FUESPI através de seus Campi e Núcleos plena utilização dos serviços prestados ou a respectiva indenização.

**6.1.11. Responsabilizar-se:**

**6.1.11.1** Por quaisquer acidentes na entrega dos bens/prestação dos serviços, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

**6.1.11.2** Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.1.12** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.13** Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens/serviços, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

**6.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.15.** A licitante vencedora deverá disponibilizar, a partir da assinatura da ATA, suporte técnico para atendimento durante o prazo de garantia.

## **6.2 – A CONTRATANTE SE OBRIGA:**

**6.2.1** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa detentora dos materiais/serviços objeto deste Anexo I possa desempenhar suas funções;

**6.2.2** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Fundação Universidade Estadual do Piauí, para execução do objeto deste Anexo I, quando solicitado;

**6.2.3.** Informar previamente o local da execução do contrato, data e horário, em conformidade com o Edital;

**6.2.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**6.2.5.** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

- 6.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais utilizados entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.2.7.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Anexo I;
- 6.2.8.** Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2.9.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.2.10.** Permitir o livre acesso dos servidores de órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial nº. 507/2011.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:**

**7.1.** Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% sobre o valor previsto no contrato individual, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

**7.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, ser creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

**7.3.** Transcorrido o prazo estabelecidos para atendimento do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviços ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:**

**8.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela \_\_\_\_\_ a CONTRATADA do seguinte modo:

**8.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

**IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1.** A contratante reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da UESPI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

**10.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela unidade de recebimento indicada pela UESPI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:**

**11.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fontes: \_\_\_\_\_, com classificação funcional programática: \_\_\_\_\_ e categoria econômica: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**12.1.** Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação,





facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.**

13.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

**XIV – DO FORO:**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Teresina/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_/PI., em \_\_/\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
Contratante -

\_\_\_\_\_  
Empresa contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome e endereço/Identidade

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. \_\_\_\_\_/2014/FUESPI.

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NÚMERO DA REQUISIÇÃO SRP/FUESPI:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08315/2014 – UESPI  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/SRP/FUESPI/2014  
VINCULAÇÃO: ATA COM FORÇA CONTRATUAL

**I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):**

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	UF: PI
FONE: (86)	FAX: (86)	E-MAIL:

**II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROJETO / ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
----------------------	----------------------	--------------------

**III – DO OBJETO:**

ORDEM/REQUISIÇÃO	Objeto	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
001				

**IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):**

R\$
-----

**V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMTO DA CONDIÇÃO):**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.
--

**VI – DO PRAZO/COMPRA/ENTREGA DO OBJETO:**

A compra/fornecimento será realizada conforme estabelecido na Ata Geral do SRP do Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão Presencial N° 08/2013).

**VII – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/FORNECIMENTO:**

AUTORIZAMOS A COMPRA DO OBJETO REGISTRADO COM FUNDAMENTO LEGAL NA ATA GERAL DO SRP/UESPI (OBJETO SUPRA CITADO), NESTA AUTORIZAÇÃO DETALHADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.	_____/PI, ____/____/____  Autoridade Requisitante
<b>DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA DETENTORA DA ATA (FORNECEDOR):</b> Recebemos a 1ª. via desta AC, em ____/____/____, estando de acordo com as condições assumidas Na Ata de Registro Geral para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.	Representante Legal Empresa

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** segunda à sexta-feira, de \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ref. Pregão Presencial Nº 008/2014

Processo Administrativo nº 08315/2014

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do  
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta  
licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

DECLARAÇÕES PARA PEQUENA E MICRO EMPRESAS

Ref. Pregão Presencial Nº 008/2014

Processo Administrativo nº 08315/2014

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: esta declaração dever conter selo **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)** e terá validade de 30 dias após sua emissão).

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Ref. Pregão Presencial Nº 008/2014

Processo Administrativo nº 08315/2014

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão).

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Á: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP/FUESPI/PI

Pregão Presencial Nº. 008/2014/FUESPI.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PRIMEIRO USO						
LOTE I - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PRIMEIRO USO						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD/AT É	VLR UNIT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						

**Obs.:**

- > Datada, Numera e Assinada, preços com duas casas decimais;
- > Validade não inferior a 60(Sessenta dias);
- > Declaração que estão todas as despesas inclusas, conforme edital;
- > Demais exigências conforme edital;
- > Indicar Marca, Modelo, Tipo, Ano, Todas as especificações técnicas completa.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**EMPRESA**

**Nome do Representante Legal – Cargo**

**CPF e RG.**